

LEI Nº 722/2001, de 12 de dezembro de 2001.

MODIFICA A ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA E QUADRO DE  
PESSOAL DA PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 24 da Lei nº 656/2000, de 09 de março de 2000, nos itens abaixo especificado:

"Art. 24.º - A Administração Direta compreende:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO:

1.	Gabinete do Prefeito
1.1.	Procuradoria Geral do Município
1.2.	Assessoria Especial
1.3.	Assessoria de Articulação Política e Comunitária
1.4.	Assessoria de Comunicação Social
1.5.	Assessoria de Desporto
1.6.	Assessoria de Compras
1.7.	Guarda Municipal
1.8.	Coordenação da Defesa Civil
1.9.	Fundo Municipal de Seguridade Social – FMSS
1.9.1.	Coordenação Geral do FMSS
1.9.2.	Divisão de Contabilidade do FMSS
1.9.3.	Divisão de Perícia Médica do FMSS
1.9.4.	Divisão de Tesouraria do FMSS
1.9.5.	Divisão de Cadastro e Concessão de Benefícios do FMSS
1.10.	Conselho Municipal do Desenvolvimento Sustentável – CMDS
1.11.	Gabinete do Vice Prefeito

II – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

2.	Secretaria de Administração e Finanças
2.1.	Gabinete do Secretário
2.1.1.	Assessoria Especial
2.2.	Departamento de Administração
2.2.1.	Divisão de Transportes
2.2.2.	Divisão de Material e Patrimônio
2.2.3.	Divisão de Serviços Gerais
2.2.4.	Divisão de Protocolo
2.3.	Departamento de Recursos Humanos
2.3.1.	Divisão de Administração de Pessoal
2.3.2.	Divisão de Administração de Recursos Humanos
2.4.	Departamento Financeiro
2.4.1.	Divisão de Contabilidade
2.4.2.	Divisão de Arrecadação e Tributos
2.4.3.	Divisão de Tesouraria

3.	Secretaria de Planejamento
3.1.	Gabinete do Secretário
3.1.1.	Assessoria Especial
3.2.	Departamento de Planejamento
3.2.1.	Divisão de Planejamento Urbano
3.2.2.	Divisão de Planejamento Orçamentário e Projetos Especiais
3.2.3.	Divisão de Cadastro Técnico Multifinalitário

III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4.	Secretaria de Educação
4.1.	Gabinete do Secretário
4.1.1.	Assessoria Especial
4.2.	Conselho Municipal de Educação
4.3.	Assessoria de Planejamento, Coordenação e Avaliação
4.4.	Departamento de Educação
4.4.1.	Divisão de Apoio Pedagógico
4.4.2.	Divisão de Informação e Estatística
4.4.3.	Divisão de Cadastro
4.4.4.	Divisão de Núcleo Supletivo
4.5.	Departamento de Apoio Administrativo
4.5.1.	Divisão Financeira
4.5.2.	Divisão de Administração e Recursos Humanos
4.5.3.	Divisão de Assistência ao Estudante

*[Handwritten signature]*

5.	<b>Secretaria de Saúde</b>
5.1.	Gabinete do Secretário
5.1.1.	Assessoria Especial
5.2.	Conselho Municipal de Saúde
5.3.	Assessoria de Planejamento e Controle das Ações Básicas
5.4.	Departamento de Administração e Finanças
5.4.1.	Divisão de Finanças
5.4.2.	Divisão de Administração e Recursos Humanos
5.5.	Departamento Técnico de Serviços de Saúde
5.5.1.	Divisão de Assistência Odontológica
5.5.2.	Divisão de Assistência Médico-hospitalar
5.6.	Hospital Municipal
5.7.	Departamento de Vigilância Epidemiológica e Sanitária
5.7.1.	Divisão de Vigilância Epidemiológica
5.7.2.	Divisão de Vigilância Sanitária
5.7.3.	Divisão de Assistência Farmacêutica

6.	<b>Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura</b>
6.1.	Gabinete do Secretário
6.1.1.	Assessoria Especial
6.2.	Departamento de Obras e Tráfego
6.2.1.	Divisão de Obras e Saneamento
6.2.2.	Divisão de Fiscalização de Obras
6.2.3.	Divisão de Tráfego
6.3.	Departamento de Meio Ambiente
6.3.1.	Divisão de Limpeza Pública e Manutenção
6.3.2.	Divisão de Urbanismo
6.4.	Departamento de Desenvolvimento Urbano
6.4.1.	Divisão Técnica
6.4.2.	Divisão de Execução
6.3.3.	Divisão de Infra-estrutura telefônica

7.	<b>Secretaria de Desenvolvimento Econômico</b>
7.1.	Gabinete do Secretário
7.1.1.	Assessoria Especial
7.2.	Departamento de Desenvolvimento da Indústria e Comércio
7.2.1.	Divisão de Desenvolvimento da Indústria
7.2.2.	Divisão de Desenvolvimento do Comércio

*[Handwritten signature]*

# São Gonçalo

do Amarante

PARTICIPAÇÃO DE CIDADÃOS

8.	<b>Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social</b>
8.1.	Gabinete do Secretário
8.1.1.	Assessoria Especial
8.1.2.	Assessoria de Análise de Crédito
8.2.	Conselho Municipal de Assistência Social
8.3.	Conselho Tutelar
8.4.	Departamento de Fortalecimento Institucional
8.4.1.	Divisão de Articulação Política e Comunitária
8.4.2.	Divisão de Captação, Estudos e Pesquisas
8.4.3.	Divisão Financeira
8.5.	Departamento de Geração de Emprego e Renda
8.5.1.	Divisão de Qualificação Profissional
8.5.2.	Divisão de Apoio ao Crédito
8.6.	Departamento de Desenvolvimento das Ações de Proteção Social
8.6.1.	Divisão de Benefícios
8.6.2.	Divisão de Proteção à Família, Criança, Adolescente, Idoso e Deficientes

9.	<b>Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos</b>
9.1.	Gabinete do Secretário
9.1.1.	Assessoria Especial
9.2.	Departamento de Agricultura e Pecuária
9.2.1.	Divisão de Agricultura
9.2.2.	Divisão de Pecuária
9.3.	Departamento de Recursos Hídricos

10.	<b>Secretaria de Turismo e Cultura</b>
10.1.	Gabinete do Secretário
10.1.1.	Assessoria Especial
10.2.	Comitê de Avaliação de Planos e Projetos Turísticos
10.3.	Departamento de Desenvolvimento do Turismo
10.3.1.	Divisão de Pesquisas e Informações Turísticas
10.3.2.	Divisão de Gestão de Equipamentos Turísticos
10.3.3.	Divisão de Divulgação e Promoção de Eventos

Art. 2º - Fica modificado o Quadro C da Lei nº 656/2000, de 09 de março de 2000, para adequar-se aos itens modificados no artigo acima.

§ 1º - Fica criado o cargo de Assessor Especial, simbologia DAS-2, com o vencimento de R\$ 200,00 (Duzentos reais) e Representação de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) por fazer uma remuneração de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

Assessor Especial	DAS-2	23
-------------------	-------	----

§ 2º - Fica modificada a simbologia dos cargos do Quadro C, conforme especificado em anexo.

<i>Chefe de Gabinete</i>	DAS-1
<i>Assessor Especial</i>	DAS-2
<i>Coordenador Defesa Civil</i>	DAS-2
<i>Com. da Guarda Municipal</i>	DAS-2
<i>Coordenador do FMSS</i>	DAS-3
<i>Assessor</i>	DAS-3
<i>Diretor de Departamento</i>	DAS-4
<i>Diretor de Junta Médica</i>	DAS-5
<i>Chefe de Divisão</i>	DAS-5
<i>Chefe de Cont. do FMSS</i>	DAS-5
<i>Membro Conselho Tutelar</i>	DAS-6
<i>Tesoureiro do FMSS</i>	DAS-6
<i>Assistente de Gabinete I</i>	DAS-6
<i>Coordenador de Projeto I</i>	DAS-6
<i>Diretor Escolar I</i>	DAS-6
<i>Diretor Escolar II</i>	DAS-7
<i>Coordenador de Projeto II</i>	DAS-7
<i>Coordenador de Projeto III</i>	DAS-8
<i>Assistente de Gabinete II</i>	DAS-8
<i>Diretor Escolar III</i>	DAS-8

§ 3º - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão Assistente de Gabinete I e Assistente de Gabinete II na quantidade abaixo especificada, e o cargo de Assessor Extraordinário para o Distrito do Pecém:

Assistente de Gabinete I	DAS-6	25
Assistente de Gabinete II	DAS-8	60

§ 4º - Fica extinto o cargo de provimento em comissão despadronizado abaixo especificado, que passa a fazer parte do Quadro C, símbolo DAS-2, conforme constante da estrutura, artigo 1º. desta Lei e 24 da Lei 656/2000, de 09 de março de 2000:

Coordenador da Defesa Civil	DESP	01
-----------------------------	------	----

Art. 3º - Fica criado o cargo de Assessor de Apoio à Cidadania, simbologia DESP, com vencimento de R\$ 200,00 (Duzentos reais) e Representação de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), perfazendo uma remuneração de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

Art. 4º - A Lei 656/2001, de 09 de março de 2001 deverá ser republicada por afixação através de edital com as alterações advindas desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de dezembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 12 dias do mês de dezembro de 2001.

  
RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO No 1212040/2002**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doça Paraíba, n.º 282, Centro, o **LEI DE No. 722/2001**, de 12 de dezembro de 2001, nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2001.

  
**RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal